Termo de Fomento nº 009/2025
Processo Administrativo n.º **EDOCS 2025-SDB2B**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E FEDERAÇÃO CAPIXABA DE VOO LIVRE, TENDO POR OBJETO REPASSE DE RECURSO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO CAPIXABA DE VOO LIVRE E DUAS ETAPAS DO CAMPEONATO DE HIKE AND FLY, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA,** portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e **FEDERAÇÃO CAPIXABA DE VOO LIVRE - FCVL**, inscrita no CNPJ sob nº 04.573.172/0001-05 com sede Rua Coronel Schwab Filho s/n – Bento Ferreira CEP 29050-780 – Vitória/ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **EUCLEBER JANES FERREIRA**, portador da carteira de identidade nº 24239/CTPS-ES,CPF nº 055.028.947-03, resolvem celebrar o presente Temo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS-2025-SDB2B** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para “Realização do Campeonato Capixaba de Voo livre e duas etapas de Campeonato de Hike and Fly conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

2025-3PNFDM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/03/2025 11:38 PÁGINA 1 / 27

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

2025-3PNFDM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/03/2025 11:38 PÁGINA 2 / 27

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 200.000,00(duzentos mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:
- Programa de Trabalho: 10.39.101.27.811.0159.2249
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: E1375
- Fonte de Recurso: 150000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2025-3PNFDM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/03/2025 11:38 PÁGINA 3 / 27

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2025-3PNFDM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/03/2025 11:38 PÁGINA 4 / 27

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços

2025-3PNFDM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/03/2025 11:38 PÁGINA 5 / 27

essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

2025-3PNFDM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/03/2025 11:38 PÁGINA 6 / 27

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

2025-3PNFDM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/03/2025 11:38 PÁGINA 7 / 27

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

2025-3PNFDM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/03/2025 11:38 PÁGINA 8 / 27

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

2025-3PNFDM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/03/2025 11:38 PÁGINA 9 / 27

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

2025-3PNFDM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/03/2025 11:38 PÁGINA 10 / 27

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

2025-3PNFDM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/03/2025 11:38 PÁGINA 11 / 27

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 17 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

EUCLEBER JANES FERREIRA
FEDERAÇÃO CAPIXABA DE VOO LIVRE

2025-3PNFDM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/03/2025 11:38 PÁGINA 12 / 27

ANEXO I

2025-3PNFDM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/03/2025 11:38 PÁGINA 13 / 27

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: Campeonato Capixaba de Voo Livre			
DATA INÍCIO: 01/04/2025	**DATA TÉRMINO: 30/11/2025**		
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda nº1375			
VALOR DO PROJETO: R$200.000,00			
LOCAL DO EVENTO: Alfredo Chaves, Baixo Guandu, Pancas e Venda Nova do Imigrante			
PARCELAS DE PAGAMENTO: única			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: Federação Capixaba de Voo Livre			
CNPJ: 04.573.172/0001-05			
Endereço: Av. Nossa Senhora da Penha, nº 565, Sala 905			
Bairro: Praia do Canto	**Cidade: Vitória**	**Estado: ES**	**CEP: 29055-903**
Telefone(s) Celular (es): **27 99243-7744**	**Fixo (s):**	**Página na internet (home page):**	
Endereço eletrônico (e-mail): presidente@fcvles.com.br			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Eucleber Janes Ferreira			
Cargo: Presidente	**Mandato: Triênio**		
	Início: **08/12/2023**	**Término:** **08/12/2026**	

2025-3PNFDM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/03/2025 11:38 PÁGINA 14 / 27

CPF: **055.028.947-03**		**Identidade / Órgão Expedidor:** **24239 SSP ES**	
Endereço: **Rua Amarildes Bernardes, 2020**			
Bairro: **Centro**	**Cidade:** **Vila Velha**	**Estado:** **ES**	**CEP:** **29100-060**
Telefones (incluindo celular e fax) **27 99243-7744**		**Endereço eletrônico (e-mail):** **presidente@fcvles.com.br**	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Micheli Sossai Spadeto			
CPF: 115012257-90		**Formação: Doutora em Genética e Melhoramento de Plantas**	
Telefones (incluindo celular e fax): **28 99991-0919**		**Endereço eletrônico (e-mail):** **michelisossai@gmail.com**	
OUTROS PARTÍCIPES			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	**Cidade:**	**Estado:**	**CEP:**
Telefone(s):	**Fax:**	**Página na internet (home page):**	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			

2025-3PNFDM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/03/2025 11:38 PÁGINA 15 / 27

Bilheteria	( ) Sim (x) Não	**Valor**	
Inscrição dos Atletas	(x) Sim ( ) Não	**Valor**	R$8.000,00x
Patrocinadores	( ) Sim	(x) Não	
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica			

[1] Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO[1]

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo apresentar a solicitação de apoio financeiro, por meio de emenda parlamentar, para a realização do **Campeonato Capixaba de Voo Livre**. O evento, que já se consolidou como uma das principais competições da modalidade no Espírito Santo, visa promover o esporte, fomentar o turismo local e incentivar a prática esportiva como instrumento de desenvolvimento social e econômico.

O Campeonato reunirá atletas de diversas regiões, proporcionando um ambiente de competição saudável, além de impulsionar a economia dos municípios envolvidos, especialmente nos setores de turismo, comércio e serviços. Além disso, a realização do evento contribuirá para a divulgação do Espírito Santo como um destino privilegiado para a prática do voo livre, dada sua geografia favorável e belas paisagens.

Este documento detalha as etapas e necessidades para a realização do campeonato, incluindo justificativa, objetivos, plano de execução, orçamento e indicadores de impacto, garantindo total transparência na aplicação dos recursos.

2. CAPACIDADE TÉCNICA[2]

A Federação Capixaba de Voo Livre regulamenta e organiza os praticantes e os eventos de voo livre no Espírito Santo. De forma indireta, nos últimos anos, tal Federação vem auxiliando as

[1] Art. 22, Inciso I, da Lei 13.019, de 31/7/2014.
(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.
[2] Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da Lei 13.019, de 31/7/2014.

27 99292-5273

Av Nossa Senhora da Penha, 565 - Sala 905 -

Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-245

2025-3PNFDM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/03/2025 11:38 PÁGINA 16 / 27

Associações locais na organização das etapas do Campeonato Capixaba de Voo Livre. Prova disso é o edital e regulamento do último campeonato e do campeonato de 2025, ambos se encontram nos links abaixo:

2024: https://www.fcvles.com.br/downloads/regulamentos/regulamento-ccvl-2024.pdf
2025: https://www.fcvles.com.br/downloads/regulamentos/edital-sedes-ccvl-2025.pdf

Como citado anteriormente, organizamos e realizamos três eventos como esse. Seguem abaixo, os links dos eventos do Site da Federação Capixaba de Voo Livre.

Etapa Cachoeira Alta (Alfredo Chaves): http://www.fcvles.com.br/hike-and-fly-es-competition-alfredo-chaves/

Etapa Goiabapaçu (Fundão): http://www.fcvles.com.br/hike-and-fly-es-competition-2022-em-fundao/

Etapa Forno Grande (Castelo): http://www.fcvles.com.br/hike-and-fly-em-forno-grande/

Além disso, a responsável técnica pelo evento, Micheli Sossai Spadeto, piloto filiada a esta Federação, foi também responsável técnica pelo Termo de Fomento firmado após o Edital de Chamamento Público de 2024, registrado pelos seguintes números Termo de Fomento n.º 020/2024, Processo Administrativo n.º 2023-9GLP7.

3. OBJETO

O presente plano de trabalho visa fomentar a prática do Voo Livre no Espírito Santo, bem como divulgar o potencial do estado no cenário nacional e mundial. Além disso, os eventos esportivos estimulam o turismo, comércio e serviços das cidades onde são realizados.

4. BENEFICIADOS

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Voo Livre	130	20	Open Pancas	18 a 70	150
Voo Livre	130	20	Super Open Alfredo Chaves	18 a 70	150
Voo Livre	130	20	Open Baixo Guandu	18 a 70	150
Transcapixaba H&F	130	20	Venda Nova do Imigrante	18 a 70	150

27 99292-5273

Av Nossa Senhora da Penha, 565 - Sala 905 -

Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-245

2025-3PNFDM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/03/2025 11:38 PÁGINA 17 / 27

H&F Espírito Santo	130	20	Alfredo Chaves	18 a 70	150
TOTAL GERAL	650	100			750

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos	50	50
Adultos	50	50
Adolescentes	50	50
Pré-adolescentes	50	50
Crianças	50	50
TOTAL GERAL	250	250

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral do Projeto é realizar o Campeonato Capixaba de Voo Livre e duas etapas do Campeonato de Hike anf Fly, envolvendo a participação de atletas do Espírito Santo, de outros estados do Brasil e outros países. A realização desse evento é de suma importância para fomentar a prática e demonstrar o potencial do Estado do Espírito Santo para o voo livre e o Hike and Fly.

.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS[3]

Viabilizar a realização de cinco eventos: três eventos de voo livre do Campeonato Capixaba de Voo Livre e dois eventos de Hike and Fly.

Fornecer a estrutura e segurança necessárias para que os atletas e suas equipes possam competir;

Contribuir para o aprimoramento técnico da modalidade;

Promover a integração entre membros da comunidade, com participação direta e indireta dos mesmos nos eventos;

[3] Art. 35, Inciso III, da Lei 13.019, de 31/7/2014 .

27 99292-5273

Av Nossa Senhora da Penha, 565 - Sala 905 -

Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-245

2025-3PNFDM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/03/2025 11:38 PÁGINA 18 / 27

Incentivar a prática esportiva em ambientes outdoor, em contato com a natureza, valorizando o clima e o relevo do Espírito Santo;

Zelar pela segurança e saúde dos envolvidos, oferecendo resgate qualificado e atendimento médico aos atletas que necessitarem durante a realização do evento.

.

7. METAS[4]

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DOCUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Contribuir para o aprimoramento técnico da modalidade, favorecendo sua divulgação e adesão.	Lista de inscrição dos atletas participantes.
	Oferecer infraestrutura e materiais adequados para o desenvolvimento das competições.	Aquisição e locação de materiais.
	Incentivar a prática esportiva.	Colocar a comunidade em contato com os atletas durante os eventos.
	Promover o intercâmbio entre os atletas capixabas e atletas deoutros estados e outros países.	Relatórios e pesquisa com os atletasparticipantes.
QUANTITATIVAS	Divulgar o esporte e o evento em mídias esportivas	Reportagem oficial sobre os eventos.
	Realizar a maior competição de Hike and Fly do Brasil.	Relatório comparativo.
	Apresentar o Hike and Fly para estudantes por meio de palestras.	Relatórios.

8. METODOLOGIA

O Campeonato Capixaba de Voo Livre será dividido em três etapas: a primeira em Pancas, a Segunda em Alfredo Chaves e a Terceira em Baixo Guandu. Já o Campeonato de Hike and Fly acontecerá em duas etapas: Venda Nova do Imigrante e a segunda em Alfredo Chaves. Nas

[4] Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da Lei 13.019, de 31/72014).

27 99292-5273

Av Nossa Senhora da Penha, 565 - Sala 905 -

Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-245

2025-3PNFDM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/03/2025 11:38 PÁGINA 19 / 27

seguintes datas: Pancas 02 a 06/04, Alfredo Chaves de 15 a 18/05; Venda Nova do Imigrante de 15 a 20/07, H&F Alfredo Chaves de 24 a 28/09 e Baixo Guande de 02 a 05/10. Todas as etapas contarão com credenciamento e retirada dos kits dos atletas e também a abertura com a presença das autoridades e público local e o Breafing de segurança da competição. A competição acontecerá com a presença dos atletas e seus times, que são responsáveis por todo suporte para que o atleta possa andar e voar de forma segura.

Para as etapas de voo livre as rampas serão preparadas com estrutura de tendas, banheiros, sonorização, juiz de prova, resgate, ambulância, rastreadores. Os pilotos se locomovem do QG do evento até as rampas utilizando ônibus e vans fornecidos pela organização. Após as decolagens, passam por pontos virtuais, pré determinados pela organização e por fim vão em direção ao goal da prova do dia, onde a organização dispõe de uma outra estrutura para recebê-los. Após todos os dias de evento, será realizada a premiação e o encerramento de cada etapa.

As etapas são chanceladas pela FAI (Federation Aeronautique Internacionale) e pela CBVL (Confederação Brasileira de Voo Livre) e FCVL (Federação Capixaba de Voo Livre).

9. JUSTIFICATIVA

O Campeonato Capixaba de Voo Livre é um evento esportivo de grande relevância para o Estado do Espírito Santo, promovendo não apenas a prática esportiva, mas também o turismo, a economia local e a valorização das belezas naturais da região. O evento atrai pilotos de diversas partes do país, fomentando a integração entre atletas, incentivando novos praticantes e consolidando o estado como um dos principais polos do voo livre no Brasil.

A realização do campeonato demanda uma estrutura adequada, que inclua segurança para os competidores e espectadores, suporte técnico, logística e divulgação. Dessa forma, a captação de recursos é essencial para garantir a execução de um evento com padrão de excelência, proporcionando aos participantes condições ideais para a prática esportiva e assegurando o engajamento do público.

Além do impacto esportivo, o Campeonato Capixaba de Voo Livre contribui diretamente para o desenvolvimento econômico e turístico das cidades-sede, movimentando setores como hotelaria, alimentação, comércio e serviços. A exposição midiática também fortalece a imagem do estado como destino para esportes de aventura, atraindo visitantes durante e após a competição.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

O Campeonato Capixaba de Voo Livre envolverá os municípios de Pancas, Baixo Guandu, Alfredo Chaves e Venda Nova do Imigrante, dando visibilidade a todos os municípios e colocando a região no cenário mundial dos roteiros de voo livre e Hike and Fly. Além do evento em si, que contará com o envolvimento da comunidade local tanto como expectadores e também com seus comércios e atrativos turísticos, o presente projeto visa realizar mostrar a importância da prática esportiva, tendo em vista que o Hike and Fly e o voo livre exigem que os pilotos tenham uma vida mais ativa e em constante movimento. Além de visibilidade, dada através da divulgação dos patrocinadores por meio das mídias sociais a nível

2025-3PNFDM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/03/2025 11:38 PÁGINA 20 / 27

estadual, nacional e mundial, o mesmo proporcionará também benefícios socioeconômicos e turísticos para os Municípios e o estado de maneira geral, que ganhará visibilidade a nível mundial, tendo em vista que atletas de outros países estarão presentes. Ainda, a divulgação do esporte e o contato das crianças e adolescentes com os atletas e as palestras, irá despertar nestas o interesse pela prática esportiva e o cuidado com o meio ambiente onde o mesmo é praticado. A organização tem preocupação com o meio ambiente, com a formação de pessoas e com as necessidades sociais, por isso, busca desenvolver açõs pontuais.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

Atualmente o voo livre no Espírito Santo já é conhecido nacionalmente e internacionalmente. Os atletas da modalidade sabem que as maiores competições do Brasil acontecem no Espírito Santo e muitas outras pessoas tem acesso a conteúdos disponíveis nas mídias sociais, que divulgam nossos eventos e a prática diária do esporte por diversos locais do estado. É importante que o a iniciativa pública esteja ao lado da organização para fortalecer e ampliar essa divulgação, demonstrando que estamos a frente dos demais estados, que ainda não desenvolvem ou apóiam a prática desse esporte. Com o apoio do Governo do Estado, o Campeonato Capixaba de Voo Livre se tornará um evento ainda mais forte e seremos referência no Brasil.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto			
(x) Alto Rendimento	( ) Esporte Educacional	( ) Esporte de Participação	( ) Esporte de Formação
Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is) Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):			
(x) Cultura	(x) Turismo	(x) Meio Ambiente	(x) Saúde
Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais			
A prática do voo livre e do Hike and Fly está diretamente ligada ao bem estar físico e mental, tendo em vista que a caminhada em ambientes naturais estimula não somente o ganho físico, mas também a diminuição do estresse mental do cotidiano. No que diz respeito ao meio ambiente, o contato com as trilhas, as decolagens, cachoeiras e demais elementos naturais estimula o cuidado ambiental e o respeito aos locais que são frequentados durante a prática esportiva, é necessário preservar para utilizar. Com isso, o turismo de aventura ganha com a divulgação de imagens, de trilhas e do sobrevoo nos municípios, despertando a curiosidade de outras pessoas que queiram conhecer esses ambientes. Por fim, a prática do voo livre e do Hike and Fly estimula o desenvolvimento da cultura de montanha, algo que é muito forte na Europa e pouco difundido no Brasil. A cultura de montanha estimula as pessoas a estarem em contato com a montanha e a natureza, estimula o cuidado ao meio ambiente e o desenvolvimento de empreendimentos rurais e localizados próximos as montanhas.			

27 99292-5273

Av Nossa Senhora da Penha, 565 - Sala 905 -

Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-245

2025-3PNFDM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/03/2025 11:38 PÁGINA 21 / 27

10. CUSTOS[5]

10. 1

ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	**Especificação**	**Sesport** (concedente)	**Proponente** *(contrapartida)*	**Total**
3.3.50.41	Materiais de consumo/esportivo	53.175,00		
	Estrutura	62.375,00		
	Serviços de terceiros	68.950,00		
	Despesas administrativas	15.500,00		
TOTAL		200.000,00		

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO						
1 - Número	**2 - Detalhamento da Ação**		**3 - Quatidade**	**4 – Unidade de Medida**	**5 - Valor Unitário**	**6 – Total (3x4x5)**
	Item	**Balizamento**				
1.1 **Materiais esportivos**						
1.2	Troféus	Troféus para os 5 primeiros colocados nas categorias: Lite,	105	Unidade -	150,00	15.750,00

[5] Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da Lei 13.019, de 31/7/2014.

27 99292-5273

Av Nossa Senhora da Penha, 565 - Sala 905 -

Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-245

2025-3PNFDM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/03/2025 11:38 PÁGINA 22 / 27

		Sport e Open das cinco etapas.				
1.3	Camisas	Camisas para atletas e staff	750	Unidade	49,90	37.425,00
2. Serviços de terceiros						
1.1	Vídeos e Mídia Social	Equipe de captação de imagens com drones (captação e edição dos 5 eventos	1	Unidade	35.850,00	34.450,00
1.2	Fotografia	Equipe de captação de fotos	1	Unidade	19.500,00	19.500,00
1.3	Assessoria de imprensa	Equipe responsável por divulgar o evento em jornais, revistas e sites	1	Unidade	15.000,00	15.000,00
3. Estrutura e Sonorização						
1.1	Aluguel de estruturas e sonorização	Aluguel de tendas, palco, sonorização, separadores de público, caixa de som, cadeiras, backdrop, pórtico.	1	Unidade	62.375,00	62.375,00
4. Atividades administrativas						
1.1	Prestação de contas	Empresa especializada em prestação de conta para projetos incentivados	1	Unidade	15.500,00	15.500,00

11. PREVISÃO DE RECEITA[6]

[6] Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da Lei 13.019, de 31/7/2014

27 99292-5273

Av Nossa Senhora da Penha, 565 - Sala 905 -

Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-245

2025-3PNFDM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/03/2025 11:38 PÁGINA 23 / 27

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Recursos humanos contratados: Equipe de organização e execução do evento, equipe de captação de imagens, fotógrados e editores de imagem; Equipe de montagem de tendas e estruturas de comunicação visual; Equipe de resgate especializado em altura e áreas remotas.
Recursos humanos voluntários: Toda a equipe da Federação Capixaba de Voo Livre.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOURO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Realização das três etapas do Campeonato Capixaba de Voo Livre e duas etapas do Campeonato de Hike and Fly				R$200.000,00		
Meta	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**

27 99292-5273

Av Nossa Senhora da Penha, 565 - Sala 905 -

Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-245

2025-3PNFDM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/03/2025 11:38 PÁGINA 24 / 27

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRM
1	Inscrições	Cadastro dos Atletas	Pessoas	750	01/02/2025	15/12/2025
2	Contratação dos serviços via contratual	Estrutura, camisas, troféus, mídia, audiovisual, administrativo.	Pessoas	200	02/04/2025	15/12/2025
3	Campeonato Capixaba	Realizar as cinco etapas propostas	Pessoas	1000	02/04/2025	15/12/2025
4	Relatórios	Relatório Prestação de Contas	dias	10	02/01/2026	11/01/2026

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

( ) Carros ou bicicletas de som
(x) Televisão
(x) Banners
(x) Internet: Site e redes sociais
(x) Jornais
(x) Faixas
( ) Panfletos
( ) Outros Especifique.
( ) Rádio
(x) Folder
(x) Cartazes

Em quais locais ocorrerá a divulgação do projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa.

(x) Escolas
( ) Associações
( ) Posto de Saúde
(x) Igrejas
(x) Comércio
(x) Outros: Praças das cidades

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Instagram	O ano todo	Estadual, Nacional e Internacional
Sites	O ano todo	Estadual, Nacional e Internacional
Televisão e jornais	O ano todo	Estadual e Nacional

27 99292-5273

Av Nossa Senhora da Penha, 565 - Sala 905 -

Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-245

2025-3PNFDM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/03/2025 11:38 PÁGINA 25 / 27

16. CONCLUSÃO

A aprovação do presente projeto junto a Secretaria de Esportes do Estado do Espírito Santo, é de suma importância para a alavancagem e o desenvolvimento efetivo do Voo Livre e do Hike and Fly no Estado e no Brasil. O futuro do esporte no nosso estado e em nosso país é promissor e a realização dos eventos em solo capixaba é inovador, tendo em vista de se trata de um esporte que chama a atenção das pessoas que o praticam e também de leigos. Além disso, por se tratar de um campeonato estadual, várias cidades estarão envolvidas, movimentando a economia municipal e estadual de maneira geral.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 20 de Fevereiro de 2025

_____

Eucleber Janes Ferreira

Presidente da FCVL

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES)_____, de _____, _____

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

2025-3PNFDM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 18/03/2025 11:38 PÁGINA 26 / 27

27 99292-5273

Av Nossa Senhora da Penha, 565 - Sala 905 -

Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-245

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 17/03/2025 16:47:36 -03:00

EUCLEBER JANES FERREIRA
CIDADÃO
assinado em 18/03/2025 11:38:54 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 18/03/2025 11:38:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA CAROLINA SANTOS PENIDO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3PNFDM